



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO N° 3.494, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Delega competências ao Diretor do Departamento Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências,

Considerando o princípio da eficiência, que objetiva dar maior agilidade ao serviço público,

Considerando o disposto no art. 29 c.c. art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 55 e 66, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica delegada à competência do Diretor do Departamento Municipal de Administração, José David de Paula e Silva, a prática dos seguintes atos, relativamente a cargos e servidores afetos à Administração Geral da Prefeitura de Paraisópolis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

I- executar atividades relativas à seleção, contratação, treinamento, aperfeiçoamento e atividades correlatas pertinentes aos servidores públicos;

II- expedir Portarias referentes à situação funcional dos servidores lotados nos Departamentos de Contabilidade e Orçamento e Obras e Serviços, bem como das Diretorias-Adjuntas e demais setores que compõem a Administração Geral.

III- definir e estabelecer o horário de funcionamento das unidades e setores dos Departamentos de Contabilidade e Orçamento e Obras e Serviços, bem como das Diretorias-Adjuntas e demais setores que compõem a Administração Geral;

IV- definir e estabelecer o horário de trabalho dos servidores, desde que cumprida a carga horária contratada;

V- analisar e encaminhar requerimentos dos servidores públicos à autoridade competente, diligenciando no que for necessário;

VI- transferir e readaptar funcionários lotados nos Departamentos de Contabilidade e Orçamento e Obras e Serviços, bem como das Diretorias-Adjuntas e demais setores que compõem a Administração Municipal;

VII- autorizar o pagamento de diárias;

VIII- decidir sobre matéria funcional a requerimento do servidor;

Art. 2º O Diretor Municipal fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, em especial da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 3º Todos os atos referentes às presentes delegações de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido Diretor.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
em 6 de janeiro de 2020.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto 3.494, de 6/01/2020 foi publicado na data de 6/01/2020, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão